



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

OFÍCIO CIRCULAR 30/2019.

Recife, 1º de outubro de 2019.

Aos Senhores Registradores Civis do Estado de Pernambuco.

Assunto: Recomendar aos Registradores Civis do Estado de Pernambuco a plena observância do Provimento n.º 16/2012 do CNJ e do Provimento n.º 02/2012 da CGJ.

Senhores Registradores.

O Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições, vem informar que em face das festividades em decorrência da publicação da Lei n.º 16.542/2019 que acrescentou o art. 302-A na Lei n.º 16.241/2017 onde definiu o dia 1º de outubro como o Dia Estadual de Conscientização da Paternidade Responsável.

E considerando o diuturno trabalho desta Corregedoria Geral de Justiça no intento de promover ações no sentido de garantir a plena eficácia do direito de paternidade, **recomenda** aos Registradores Civis do Estado de Pernambuco que observem, com relação ao procedimento de averiguação oficiosa de paternidade, os ditames estabelecidos na Lei n.º 8.560/1992, no Provimento n.º 16/2012 do CNJ e no Provimento n.º 02/2012 da CGJ.

Convicto das iniciativas de V.S.^a, na certeza da observância da presente recomendação, apresento, antecipadamente, os meus agradecimentos e aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Corregedor Geral da Justiça